PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03409/86

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 05/05/1986
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao GRÊMIO BENEFICENTE DOS PESCADORES DE NATAL de terreno foreiro, de propriedade do Município, situado às Ruas João Carlos de Souza e Evaldo Reis, no Bairro de Santos Reis, nesta Capital, medindo 1.716,00m^2, com os limites e dimensões seguintes:

AO NORTE - Rua João Carlos de Souza.....c/55,40m
AO SUL - Rua Evaldo Reis.....c/ 59,00m
A LESTE - Proprietarios diversos.....c/ 29,65m
A OESTE - Proprietarios diversos.....c/ 30,35m

Art. 2º- No terreno objeto da doação, encontra-se edificado a sede da instituição do mesmo nome, devendo só para esse fim ser utilizado.

Art. 3º- A área doada reverterá ao Patrimônio do Município, caso não seja utilizada para o fim que se destina.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de maio de 1986.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário

Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 09 de maio de 1986

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de maio de 1986.

GARIBALDI ALVES FILHO - Prefeito